



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 16 de dezembro de 2019.

Ofício Gab. nº 742/2019

Ref.: Projeto de Lei nº 27/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 27/2019, que “Dispõe Sobre Concessão de Abono de Natal aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em questão trata-se de uma forma de amenizarmos as perdas acumuladas pelos servidores públicos municipais ao longo dos anos, pois esta administração não mede esforços para a valorização dos nossos servidores, que de maneira eficaz cumprem com seus deveres junto à população.

Solicitamos a esta edilidade, URGÊNCIA na apreciação do referido projeto, para que possamos realizar o pagamento o mais rápido possível.

Cabe ressaltar a esta Douta Casa de Leis que o abono de Natal dar-se-á apenas no exercício financeiro de 2019, sem influência nos índices gerais.

Reitero a minha confiança junto a este Poder Legislativo, para que o projeto em pauta seja aprovado em sua íntegra.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

CÂMERA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - RUA FRANCISCO WOHLEERS, 170 - CENTRO - JOANÓPOLIS - SP

Prot. 393 / 19



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
E-mail: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de abono de natal aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder no mês de dezembro de 2019, abono natalino no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago em parcela única, aos funcionários públicos municipais ativos e inativos, do Município de Joanópolis.

§ 1º O abono de que trata o caput será concedido em pecúnia para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal.

§ 2º O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de dezembro de 2019.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal